



PROJETO BÁSICO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

RESPONSÁVEL: Francisca Ivete do Nascimento Lima – Secretária Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa das obras de conclusão da Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Povoado Buriti Grande, Município de Dom Expedito Lopes/PI, conforme projetos, planilha orçamentária, especificações e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Povoado Buriti Grande, Município de Dom Expedito Lopes/PI.

VALOR ESTIMADO: R\$ 398.941,20 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme orçamento elaborado para a 1ª etapa da obra, sendo R\$ 323.032,43 de custos antes da incidência do BDI e R\$ 75.908,77 correspondentes ao BDI de 23,50%.

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação. O orçamento da obra considera administração local pelo período de cinco meses.

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar nº 202641830004, de autoria do Senador **Marcelo Castro**, no valor de **R\$ 398.000,00**, complementada por recursos próprios do Município de Dom Expedito Lopes/PI. O Plano de Ação identifica os recursos como investimento destinado à conclusão da Unidade Básica de Saúde.

2. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa das obras de conclusão da Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Povoado Buriti Grande, Município de Dom Expedito Lopes/PI**, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços previstos nos projetos, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

A presente etapa contempla, especialmente, serviços preliminares, movimentação de terra, superestrutura, vedações e divisórias, pisos e revestimentos, cobertura, esquadrias, preparação de superfícies e pintura, conforme definido na planilha orçamentária da obra.

A presente contratação limita-se aos serviços efetivamente previstos e quantificados na planilha orçamentária correspondente à 1ª etapa da obra, não abrangendo as instalações elétricas, hidrossanitárias e demais serviços que não possuem previsão financeira nesta fase, os quais deverão ser objeto de planejamento e execução em etapas posteriores, conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos.

3. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a continuidade das obras da **Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado Buriti Grande**, no Município de Dom Expedito Lopes/PI,



empreendimento destinado ao fortalecimento da estrutura municipal de Atenção Básica e à melhoria das condições de atendimento à população da localidade e regiões adjacentes.

A conclusão da Unidade representa medida de relevante interesse público, considerando que sua estrutura foi projetada para comportar ambientes essenciais à prestação dos serviços de saúde, incluindo consultórios médico, de enfermagem e odontológico, sala de estabilização, sala de vacinas, farmácia, espaços destinados à fisioterapia e demais áreas de apoio necessárias ao funcionamento da UBS.

Nesse contexto, a execução da 1ª etapa constitui avanço indispensável para a continuidade do empreendimento, contemplando serviços preliminares, movimentação de terra, superestrutura, vedações e divisórias, pisos e revestimentos, cobertura, esquadrias, preparação de superfícies e pintura, conforme quantitativos e especificações constantes da planilha orçamentária.

A realização desses serviços permitirá consolidar importantes componentes construtivos da edificação e criar condições para o desenvolvimento das etapas subsequentes, evitando que a paralisação ou o retardamento da obra comprometa os serviços já executados e, consequentemente, a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento.

A contratação encontra-se, ainda, respaldada pelo Plano de Ação nº 09032026-096702, cujo Plano de Trabalho foi aprovado e estabelece especificamente como meta a conclusão da Unidade Básica de Saúde na localidade Buriti Grande, com previsão de investimento no valor de R\$ 398.000,00.

Os recursos destinados à execução decorrem da Emenda Parlamentar nº 202641830004, de autoria do Senador Marcelo Castro, no valor de R\$ 398.000,00, sendo o montante necessário à complementação do orçamento suportado por recursos próprios do Município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a execução técnica e ordenada desta etapa da obra, preservar os investimentos realizados e permitir o avanço do empreendimento até sua futura conclusão e disponibilização à população, contribuindo para a ampliação e qualificação da infraestrutura municipal de saúde.

4. CARACTERIZAÇÃO E ESCOPO DA OBRA

A presente contratação compreende a execução da 1ª etapa das obras de conclusão da Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado Buriti Grande, no Município de Dom Expedito Lopes/PI, observados os projetos, a planilha orçamentária, as especificações e os demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico.

O escopo desta etapa foi definido a partir dos serviços necessários ao avanço físico do empreendimento e compreende os seguintes grupos: serviços preliminares, movimentação de terra, superestrutura, vedações e divisórias, pisos e revestimentos, cobertura, esquadrias, preparação de superfícies e pintura.

Entre os principais serviços previstos encontram-se a execução de 14,90 m³ de estrutura em concreto armado, 54,92 m² de laje pré-moldada, 242,85 m² de alvenaria de vedação, 1.129,51 m² de chapisco, 1.129,51 m² de emboço/massa única, 260,36 m² de passeio/calçada e 208,67 m² de cobertura, além das esquadrias, forros, acabamentos e demais serviços discriminados na planilha orçamentária.



A execução deverá compreender o **fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa realização dos serviços previstos nesta etapa**, cabendo à CONTRATADA observar rigorosamente os quantitativos, especificações, métodos construtivos e demais condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

Ressalta-se que o objeto está limitado aos serviços efetivamente contemplados na **1ª etapa**, não abrangendo os grupos que constam sem previsão financeira na planilha orçamentária, a exemplo das **instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, bancadas e divisórias, paisagismo e vegetação e serviços finais**, os quais apresentam valor igual a R\$ 0,00 no orçamento desta contratação.

A delimitação do escopo deverá ser observada tanto na execução quanto nas medições, de modo que somente poderão ser executados e pagos os serviços efetivamente previstos nos documentos técnicos que integram a presente contratação, ressalvadas eventuais alterações formalmente autorizadas pela Administração nos limites e condições legalmente admitidos.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução da **1ª etapa das obras de conclusão da Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado Buriti Grande** deverá observar integralmente os projetos, a planilha orçamentária, as composições de custos e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico, bem como as normas técnicas aplicáveis a cada serviço.

Os serviços compreendidos nesta etapa encontram-se organizados nos seguintes grupos:

5.1. Serviços preliminares: compreendem as providências necessárias à implantação e organização da obra, incluindo placa de identificação, limpeza da área e administração local durante o período previsto para execução. A planilha contempla placa de obra de 6,48 m², limpeza manual de 260,36 m² e administração local pelo período de 05 (cinco) meses.

5.2. Movimentação de terra: compreende os serviços necessários à adequada preparação e conformação das áreas previstas no projeto, incluindo o aterro manual de valas, conforme quantitativos constantes da planilha orçamentária.

5.3. Superestrutura: compreende a execução dos elementos estruturais previstos para esta etapa, incluindo estrutura em concreto armado com resistência especificada em projeto e execução de laje pré-moldada, observadas as dimensões, quantitativos e demais especificações técnicas estabelecidas nos documentos da obra.

5.4. Vedações e divisórias: compreendem a execução das alvenarias de vedação necessárias à conformação dos ambientes da Unidade, observando-se o projeto arquitetônico, os alinhamentos, dimensões, níveis e demais requisitos técnicos aplicáveis.

5.5. Pisos e revestimentos: compreendem os serviços de revestimento previstos para esta etapa, incluindo chapisco, emboço ou massa única, passeio/calçada e demais serviços discriminados na planilha orçamentária, devendo os materiais e a execução atender às especificações técnicas e às condições de acabamento exigidas.

5.6. Cobertura: compreende a execução dos serviços necessários à cobertura da edificação, incluindo trama estrutural, telhamento, forro e demais componentes previstos na planilha, observando-se as condições necessárias à estabilidade, proteção e adequado acabamento da edificação.



5.7. Esquadrias: compreendem o fornecimento e a instalação das portas, janelas e demais esquadrias previstas para esta etapa, incluindo os respectivos componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e acabamento, conforme especificações e quantitativos constantes dos documentos técnicos da obra.

5.8. Preparação de superfícies e pintura: compreendem a preparação, regularização e acabamento das superfícies, incluindo emassamento e aplicação de pintura, observadas as especificações dos materiais, o número de demãos e os demais procedimentos definidos na planilha orçamentária.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, com emprego de materiais adequados e em conformidade com as boas práticas de engenharia, cabendo à CONTRATADA realizar todos os serviços, fornecimentos e procedimentos necessários à **completa execução dos itens efetivamente contemplados nesta etapa**, ainda que determinadas atividades auxiliares sejam inerentes à adequada realização dos serviços principais.

6. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

A execução da obra deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Projeto Básico, nos projetos, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação, cabendo à CONTRATADA assegurar a adequada execução dos serviços compreendidos nesta etapa.

A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela sua qualidade e adequação às especificações estabelecidas.

Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atender às especificações dos projetos e da planilha orçamentária, bem como às normas técnicas aplicáveis, podendo a fiscalização recusar aqueles que não atendam às condições exigidas.

A execução deverá contar com acompanhamento de profissional legalmente habilitado, indicado como responsável técnico pela obra, competindo à CONTRATADA manter a correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou documento equivalente durante o período de execução.

A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança do trabalho e as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, de terceiros e das áreas afetadas pela execução, mantendo o local devidamente organizado e em condições adequadas de segurança.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro e com as orientações da fiscalização, ficando sujeitos à conferência e medição pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e correta execução da obra.

Qualquer necessidade de alteração das soluções, especificações, quantitativos ou métodos previstos nos documentos técnicos deverá ser previamente submetida à fiscalização, sendo vedada a realização de modificações por iniciativa exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes executados em desacordo com os projetos, especificações ou demais condições da contratação.



Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá promover a retirada dos materiais excedentes, resíduos e equipamentos utilizados, deixando as áreas abrangidas por esta etapa da obra devidamente limpas e em condições adequadas para o recebimento pela Administração.

7. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global, considerando que os serviços e respectivos quantitativos estão previamente definidos nos projetos, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos que integram a contratação.

A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços compreendidos nesta etapa, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à adequada realização do objeto, observando as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração e deverá observar o cronograma físico-financeiro, a sequência técnica dos serviços e as orientações da fiscalização.

Os serviços executados serão acompanhados e medidos pela fiscalização com base nas etapas efetivamente concluídas e nos percentuais de execução previstos no cronograma físico-financeiro, observando-se a planilha orçamentária contratual como instrumento de controle e verificação, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global adotado para a contratação.

Eventuais alterações que se mostrarem necessárias durante a execução deverão ser previamente submetidas à análise e autorização da Administração, não sendo admitida a execução de serviços não previstos ou a alteração das soluções estabelecidas nos documentos técnicos por iniciativa exclusiva da CONTRATADA.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

O prazo para execução da 1ª etapa das obras de conclusão da Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado Buriti Grande será de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, em conformidade com o período considerado no orçamento da obra para a administração local.

A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro integrante deste Projeto Básico, cabendo à CONTRATADA organizar e desenvolver os serviços de forma compatível com as etapas previstas, assegurando o adequado andamento da obra e o cumprimento do prazo estabelecido.

O cronograma deverá ser acompanhado pela fiscalização durante toda a execução, podendo ser ajustado quando tecnicamente necessário e devidamente justificado, desde que não implique alteração indevida do objeto e sejam observados os procedimentos aplicáveis à contratação.

Eventuais prorrogações do prazo de execução somente serão admitidas quando devidamente justificadas e formalizadas, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.



9. ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução da 1ª etapa das obras de conclusão da Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado Buriti Grande é de R\$ 398.941,20 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme planilha orçamentária elaborada para o empreendimento.

O orçamento foi elaborado com base nas referências de preços do SINAPI – Piauí, competência 06/2026; ORSE – Sergipe, competência 06/2026; e SEINFRA – Ceará, Tabela 028, considerando os quantitativos e serviços previstos para esta etapa da obra.

O valor total sem BDI corresponde a R\$ 323.032,43, sobre o qual foi considerado BDI de 23,50%, correspondente a R\$ 75.908,77, resultando no valor global estimado de R\$ 398.941,20.

A planilha orçamentária, as composições de custos e a composição do BDI integram este Projeto Básico para todos os fins, constituindo referência para a elaboração das propostas, julgamento da licitação, execução contratual e realização das medições.

10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será realizada periodicamente pela fiscalização da Administração, considerando os serviços **efetivamente executados e aceitos**, em conformidade com os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais especificações integrantes deste Projeto Básico.

Para fins de medição, serão consideradas as etapas e parcelas da obra efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, observados os percentuais de avanço físico previstos no cronograma físico-financeiro e os valores correspondentes na planilha orçamentária contratual. A aferição dos quantitativos executados poderá ser utilizada como instrumento auxiliar de controle, preservando-se o regime de empreitada por preço global.

Somente serão objeto de medição os serviços concluídos ou executados em condições que permitam sua aferição e aceitação pela fiscalização, não sendo admitido o pagamento de materiais simplesmente adquiridos, armazenados ou disponibilizados no local da obra, sem a correspondente aplicação nos serviços, salvo previsão expressa nos documentos da contratação.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada medição, os documentos e informações necessários à comprovação dos serviços executados, cabendo à fiscalização realizar as conferências pertinentes e, quando constatadas inconsistências, determinar as correções necessárias antes da aprovação.

A aprovação das medições não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de corrigir, reparar ou refazer aqueles que posteriormente apresentem desconformidade com os projetos, especificações ou demais condições da contratação.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observados o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária contratual e as demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e no instrumento contratual.



Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigida para comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade necessárias ao pagamento.

O pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização quanto à regular execução dos serviços correspondentes à medição, podendo a Administração solicitar correções ou esclarecimentos sempre que forem constatadas divergências entre os serviços executados e os valores apresentados.

Não serão realizados pagamentos por serviços não executados, executados em desacordo com os documentos técnicos da contratação ou ainda não aceitos pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Os prazos, procedimentos e demais condições específicas para processamento e realização dos pagamentos observarão o disposto no Edital e na Minuta do Termo de Contrato.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico, nos projetos, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos integrantes da contratação.

A fiscalização acompanhará a execução física da obra, verificando a conformidade dos serviços, materiais empregados, quantitativos executados e etapas previstas, bem como realizará as medições necessárias para fins de pagamento.

Sempre que constatadas falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações, a fiscalização deverá comunicar a CONTRATADA e determinar as providências necessárias à correção, reparação ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.

A CONTRATADA deverá assegurar à fiscalização livre acesso ao local da obra, aos documentos relacionados à execução e às informações necessárias ao acompanhamento dos serviços, bem como manter responsável técnico apto a prestar os esclarecimentos solicitados.

As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização, inclusive as determinações expedidas e as providências adotadas pela CONTRATADA, de modo a assegurar o adequado acompanhamento e controle da execução contratual.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução da obra, pela qualidade dos serviços e materiais empregados e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar o objeto em conformidade com este Projeto Básico, os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e os demais documentos integrantes da contratação, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Caberá à CONTRATADA fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e pela correta execução da obra.



A CONTRATADA deverá manter, durante a execução, profissional legalmente habilitado como responsável técnico, providenciando a respectiva ART ou documento equivalente, bem como atender às determinações e solicitações formuladas pela fiscalização.

Será de responsabilidade da CONTRATADA corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

A CONTRATADA deverá manter o local da obra organizado e em condições adequadas de segurança, adotar as medidas de proteção necessárias aos trabalhadores e terceiros, promover a correta destinação dos resíduos gerados e, ao término dos serviços, realizar a limpeza das áreas abrangidas pela execução.

Também caberá à CONTRATADA manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital e na Minuta do Termo de Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá proporcionar as condições necessárias à regular execução do objeto, disponibilizando à CONTRATADA os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Caberá à CONTRATANTE emitir a **Ordem de Serviço**, assegurar o acesso ao local da obra e prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

A CONTRATANTE deverá designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, acompanhando a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços e materiais empregados e realizando as medições correspondentes.

Compete, ainda, à CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades constatadas durante a execução, estabelecendo prazo razoável para sua correção quando cabível, bem como apreciar as solicitações e justificativas apresentadas no curso da execução contratual.

A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Edital e no instrumento contratual.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não afastará nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança e conformidade dos serviços realizados.

15. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação de parcelas do objeto somente será admitida quando previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante justificativa e desde que não comprometa a adequada execução da obra, a responsabilidade técnica da CONTRATADA ou as condições que fundamentaram sua habilitação no procedimento licitatório.

A eventual subcontratação ficará limitada a serviços específicos e acessórios, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive



pelos serviços executados por terceiros, não se estabelecendo qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem de parcelas consideradas relevantes para fins de comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA, quando tal medida implicar transferência das responsabilidades essenciais assumidas na contratação.

A CONTRATADA deverá assegurar que eventual subcontratada atenda às exigências técnicas, profissionais, trabalhistas, fiscais, de segurança e demais condições aplicáveis aos serviços que lhe forem atribuídos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar possuir capacidade compatível com a natureza e a complexidade dos serviços objeto da contratação, observadas as exigências estabelecidas no Edital e a legislação aplicável.

A **qualificação técnico-profissional** deverá ser demonstrada mediante indicação de profissional legalmente habilitado, integrante do quadro técnico da licitante na forma admitida no Edital, acompanhado da respectiva certidão ou atestado de responsabilidade técnica que comprove experiência na execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto.

A **qualificação técnico-operacional** será comprovada mediante apresentação de atestado ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre experiência anterior na execução de serviços similares e compatíveis com as características da obra a ser contratada.

As parcelas de maior relevância ou valor significativo, bem como os eventuais quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnica, deverão ser definidos de forma objetiva no Edital, com base na planilha orçamentária e nas características técnicas da obra, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitante deverá, ainda, comprovar o registro ou inscrição da empresa e dos profissionais responsáveis perante o **CREA ou conselho profissional competente**, na forma exigível para a execução do objeto.

As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se ao necessário para demonstrar a aptidão da futura CONTRATADA para a execução da obra, vedadas condições desproporcionais ou que restrinjam injustificadamente a competitividade do certame.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços abrangidos pela presente etapa, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização para que seja realizada a verificação da execução e adotadas as providências necessárias ao recebimento do objeto.

O **recebimento provisório** será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e da conformidade dos serviços executados com os projetos, a planilha orçamentária, as especificações e os demais documentos da contratação.



Caso sejam constatadas pendências, vícios, defeitos ou serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, as correções, reparações ou substituições necessárias, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

Após o saneamento de eventuais pendências e a verificação do atendimento das condições contratuais, será realizado o **recebimento definitivo**, mediante termo detalhado emitido pela autoridade ou comissão designada pela Administração, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e adequada execução dos serviços, nem pelas demais obrigações e garantias decorrentes da legislação e do contrato.

18. GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança, solidez e adequada execução dos serviços realizados, devendo observar os projetos, as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as demais condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

Durante a execução e após o recebimento do objeto, a CONTRATADA permanecerá responsável pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, obrigando-se a promover, às suas expensas, as correções, reparações, reconstruções ou substituições que se mostrarem necessárias.

A responsabilidade da CONTRATADA subsistirá mesmo após o recebimento definitivo da obra, observados os prazos e as garantias previstos na legislação aplicável, inclusive quanto à solidez e segurança dos serviços executados.

A constatação de vícios ou defeitos deverá ser comunicada à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.

As disposições deste item não afastam as demais responsabilidades técnicas, civis, administrativas, trabalhistas e ambientais decorrentes da execução do objeto.

19. REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice definido no Edital e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

O reajustamento deverá considerar índice específico ou setorial compatível com a natureza dos custos envolvidos na execução da obra, incidindo sobre as parcelas que, na data de sua aplicação, ainda não tenham sido executadas, observadas as condições estabelecidas no contrato.

Independentemente do reajustamento periódico, será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrerem fatos supervenientes que preencham os requisitos legais para sua recomposição, mediante requerimento da parte interessada e demonstração do efetivo impacto sobre os encargos assumidos.



Também serão consideradas, quando cabíveis, as repercussões decorrentes da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Os pedidos de reajustamento, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente instruídos e serão analisados pela Administração conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos, à qualidade dos serviços, às especificações técnicas e às determinações da fiscalização, sujeitará a responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das sanções deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente previstos.

As infrações, sanções aplicáveis, critérios de dosimetria e respectivos procedimentos serão disciplinados no Edital e na Minuta do Termo de Contrato, cujas disposições integram a presente contratação.

A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, nem prejudica a adoção das demais medidas cabíveis.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos destinados à execução da 1ª etapa das obras de conclusão da Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado Buriti Grande, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Dom Expedito Lopes/PI.

O empreendimento conta com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202641830004, de autoria do Senador Marcelo Castro, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-096702, no valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), destinado à conclusão da Unidade Básica de Saúde.

Considerando que o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 398.941,20 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), a diferença necessária à cobertura integral da despesa será suportada por recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária.

A classificação orçamentária e as dotações específicas destinadas à contratação serão aquelas indicadas pelo setor competente, devendo ser assegurada a disponibilidade dos recursos necessários à execução do objeto.



22. DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO

Integram o presente Projeto Básico, para todos os fins, os documentos técnicos elaborados para definição, dimensionamento, orçamento e execução da **1ª etapa das obras de conclusão da Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado Buriti Grande**, os quais deverão ser observados conjuntamente pela CONTRATADA durante a execução do objeto.

Constituem documentos integrantes, conforme disponibilizados no processo administrativo, o **projeto arquitetônico, a planilha orçamentária, as composições de custos unitários, a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos técnicos elaborados para o empreendimento.**

Os projetos e documentos técnicos deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar, cabendo à CONTRATADA comunicar previamente à fiscalização eventual divergência, incompatibilidade ou necessidade de esclarecimento identificada antes ou durante a execução, abstendo-se de promover alterações por iniciativa própria.

A planilha orçamentária e seus elementos complementares constituem referência para a formação da proposta, acompanhamento da execução, realização das medições e controle físico-financeiro da obra, observadas as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

Os documentos técnicos que integram este Projeto Básico deverão ser disponibilizados aos licitantes juntamente com o instrumento convocatório, de modo a assegurar o conhecimento adequado das características, quantitativos e condições necessárias à execução do objeto.

23. CONCLUSÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Diante das características do empreendimento, das soluções técnicas definidas e dos elementos constantes dos projetos, planilhas e demais documentos que integram o processo, considera-se que o presente **Projeto Básico reúne as informações necessárias à caracterização e execução da 1ª etapa das obras de conclusão da Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado Buriti Grande**, no Município de Dom Expedito Lopes/PI.

O objeto encontra-se delimitado quanto aos serviços a serem executados, aos respectivos quantitativos, ao orçamento estimado, ao prazo de execução e às condições necessárias ao acompanhamento e fiscalização da obra, possibilitando a realização do procedimento licitatório e a posterior execução contratual.

Assim, **aprova-se o presente Projeto Básico**, que servirá de referência para a contratação de empresa especializada e integrará o instrumento convocatório e o futuro contrato, juntamente com os projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos pertinentes.

Dom Expedito Lopes/PI, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCA IVETE DO NASCIMENTO LIMA
Secretária Municipal de Saúde